



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Proc. Adm. nº 2003/2023

Objeto: Refere-se à “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS”, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.

Após análise dos argumentos apresentados pela empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, bem como da legislação vigente, o Pregoeiro resolveu por DEFERIR totalmente o pedido de impugnação da empresa supracitada.

Desta forma, o Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2023 será retificado e republicado, para promover os ajustes necessários com relação à Certificação de qualidade relacionada ao item 24 (CAFÉ), de modo a não restar divergências. A secretaria requisitante poderá promover demais ajustes ao instrumento convocatório caso julgue necessário.

Considerando que o acolhimento da presente impugnação afetará a formulação das propostas, será publicada nos Diários Oficiais do Município nova data para a realização do certame.

Dessa forma, a modificação do Edital terá ampla divulgação, nos termos exigidos no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93.

É como decido.

Sumidouro, 27 de julho de 2023.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 15, parágrafo 3º, do Decreto Municipal n. 1789/2007 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal